

Número do Documento de Formalização da Demanda: 119/2023

**1. Informações Básicas**

|                                           |                                  |        |                            |
|-------------------------------------------|----------------------------------|--------|----------------------------|
| Área requisitante                         | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                |
| CONTROLE DE QUALIDADE                     | 05/02/2024 00:00                 | 160328 | MARISOL RIBEIRO DE ANDRADE |
| Descrição sucinta do objeto               |                                  |        |                            |
| Coluna para cromatografia líquida e a gás |                                  |        |                            |

**2. Justificativa de necessidade**

Conforme o art. 37 da Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) nº 658, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Gerais de Boas Práticas de Fabricação de Medicamentos, inciso II, o responsável pelo Controle de Qualidade deve "garantir que todos os testes necessários sejam realizados e os registros associados avaliados". Assim, para cumprimento das Boas Práticas de Fabricação por este Laboratório torna-se necessária a aquisição das peças/acessórios dos equipamentos especializados (Cromatógrafo à gás e Cromatógrafo à Líquido) supracitados a fim de alcançar os resultados esperados.

Ademais, o art. 8 da RDC nº 512, de 27 de maio de 2021, que dispõe sobre as Boas Práticas para Laboratórios de Controle de Qualidade determina a garantia de um planejamento que atenda às necessidades de recursos materiais, a confiabilidade dos resultados analíticos e a execução das análises de acordo com o planejamento estabelecido.

Diante do exposto, pede-se o deferimento.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

| Nº do item | Classe                              | PDM                   | Descrição | Qtd  | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------------------------|-----------------------|-----------|------|------------------|------------------|
| 1          | INSTRUMENTOS PARA ANÁLISES QUÍMICAS | COLUNA CROMATOGRÁFICA |           | 1,00 | 102.500,00       | 102.500,00       |

**3.2 Serviços**

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

  
LUANA DOS SANTOS GUIMARAES

Chefe

**5. Acompanhamento**

Nenhum acompanhamento incluído.

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.